



**DECRETO Nº 314 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A AVALIAR E JULGAR OS CRITÉRIOS DAS HABILITAÇÕES REFERENTES AOS QUIOSQUES DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO SCARPÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial destinada a avaliar e julgar os critérios das habilitações referentes aos Quiosques Externos ao Centro Cultural e Esportivo Luiz Coradini Scarpi (SCARPÃO)

**Art. 2º.** A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, assumindo o compromisso na condução das etapas necessárias a seleção dos permissionários a utilização dos quiosques.

- a) Gabriel Coelho Rocha
- b) Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa
- c) Santa Louzada Campos Santos
- d) Manoela Maifredo Trugilho

**Art. 3º.** São atribuições desta Comissão:

I - avaliar os documentos recebidos, conforme disposições insertas em edital;

II - decidir quanto a habilitação dos interessados, com base nas documentações entregues, seguindo os critérios dispostos em edital.



III - tratar sobre demais assuntos correlatos;

IV - elaborar atas de reuniões e relatórios circunstanciados dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Parágrafo único.** O relatório previsto no inciso IV, deste artigo, deverá ser protocolizado junto à Unidade do Gabinete do Prefeito endereçado ao Chefe do Poder Executivo evidenciando o resultado do processo de seleção e/ou análise das habilitações.

Art. 4º - A Comissão instituída por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo este período ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento ao prefeito municipal, devidamente fundamentado.

Art.5º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração ou vínculo funcional.

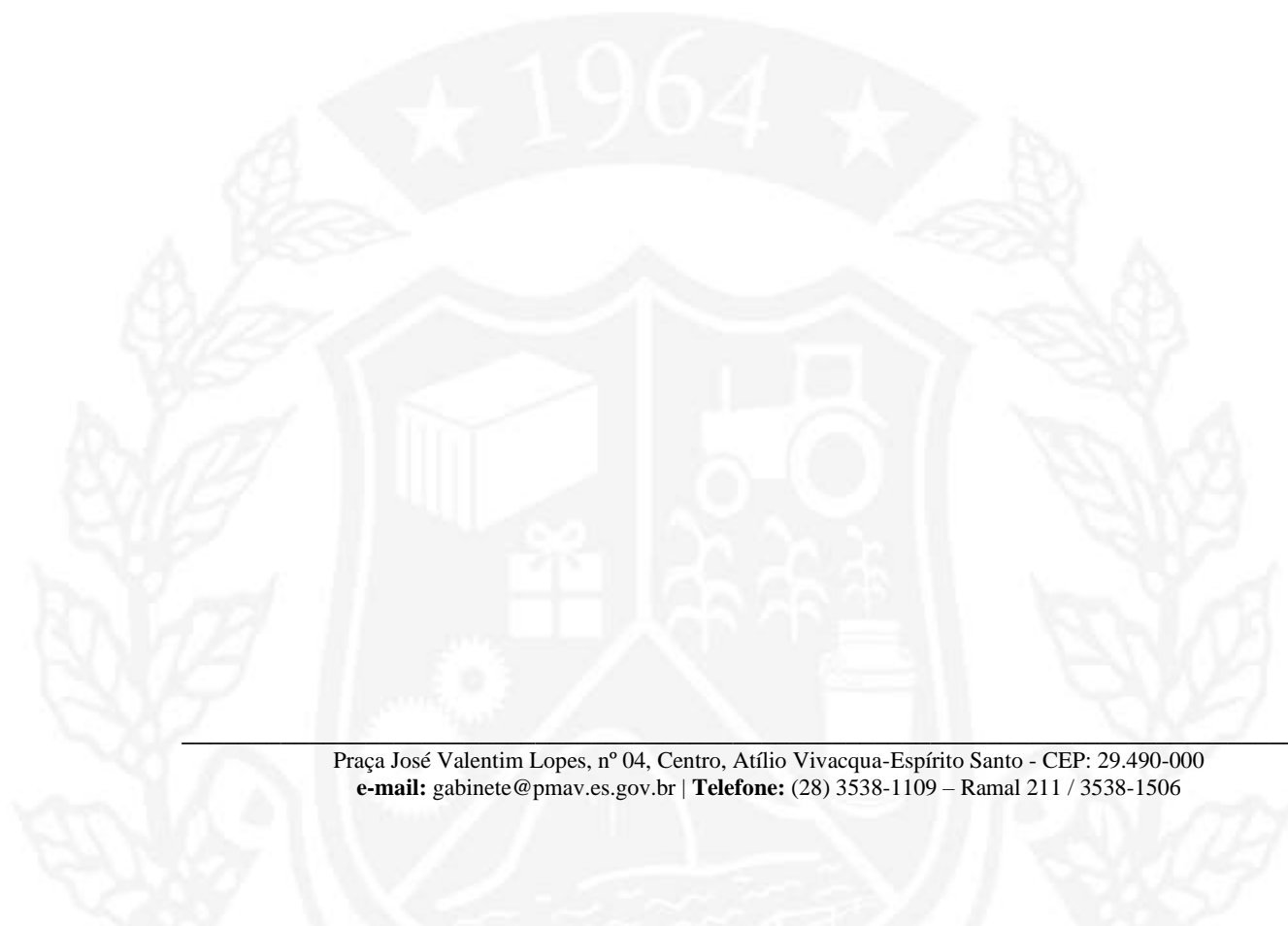
Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de dezembro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVACQUA**



---

Praça José Valentim Lopes, nº 04, Centro, Atílio Vivacqua-Espírito Santo - CEP: 29.490-000  
**e-mail:** gabinete@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 – Ramal 211 / 3538-1506